



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

*1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2022, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA
LUZIA/MG E A EMPRESA P. AVELAR
CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI*

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.715.409/0001- 50, com sede na Av. VIII, nº: 50 B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras, Sr. **BRUNO MARCIO MOREIRA ALMEIDA**, portador do CPF nº063.467.426-98, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 3.338, de 13 de agosto de 2018, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **P. AVELAR CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 24.121.744/0001-22, estabelecida na Rua Araguari nº 511, 7º andar, bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP 30.190-110, Telefone (31) 2528-6037, e-mail: comercial@pavelarengenharia.com.br, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **PIETRO AVELAR SANTOS**, inscrito no CPF sob número 074.041.216-71, a seguir denominada **CONTRATADO**, **RESOLVEM** celebrar resolvem o presente Termo Aditivo, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Adesão à Ata de Registro de Preço nº 019/2021 – Adesão à ata 010/2021, Pregão eletrônico RP nº 008/2021, do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação por mais 06 (seis) meses do prazo de vigência estabelecido no contrato nº 084/2022, em conformidade com o Inc. II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Por este instrumento, as partes abaixo assinadas prorrogam o prazo de vigência do referido contrato por mais 06 meses, a partir do dia 04/05/2023 até o dia 03/11/2023. Ficam convalidados os atos praticados entre o vencimento do referido contrato e a data de assinatura do presente termo aditivo.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto/Atividade: 2117

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 1500 Ficha 863

CLAÚSULA QUARTA – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A Contratada deverá manter as condições de habilitação durante todo o período de contratação, devendo apresentar as certidões de regularidade no ato de assinatura deste Termo Aditivo. Os pagamentos à Contratada somente serão



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

realizados mediante a comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

Em virtude da prorrogação de vigência de que trata a cláusula primeira, o valor do presente termo aditivo é de R\$1.000.000,00 (Um milhão de reais).

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Luzia, 09 de Maio de 2023.

BRUNO MARCIO MOREIRA ALMEIDA

Secretária Municipal de Obras

PIETRO AVELAR SANTOS

Representante Legal da Contratada

Testemunhas: _____
CPF: _____

Testemunhas: _____
CPF: _____